



PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO DE BANCA DE AVERIGUAÇÃO VIRTUAL

Antes de ler as orientações, [clique aqui](#) para assistir ao vídeo de instruções.

1. A Comissão de Averiguação (CAVU) seguirá as diretrizes previstas pela [Resolução GR-074/2020](#) que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), por aferição virtual, para fins de preenchimento das vagas reservadas no sistema de cotas étnico-raciais da UNICAMP.
2. Durante o processo, é **obrigatório que o(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos de idade esteja acompanhado(a) por uma pessoa que seja o(a) seu(sua) responsável legal**, em plataforma digital, munido de documento de identidade com foto, e que não deve se manifestar durante o processo de averiguação.
3. A candidatos(as) com deficiências, será permitida a presença de acompanhante, em plataforma digital, mediante comunicação prévia à Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial (CADER) pelo endereço eletrônico cader@unicamp.br.
4. O(A) candidato(a) optante pelo sistema de cotas étnico-raciais **receberá por e-mail a convocação para a Banca de Averiguação virtual**, constando **data, horário e link do Google Meet** para acesso à Sala de Espera virtual.
5. Para realizar o procedimento, o(a) candidato(a) deverá estar em **local silencioso e bem iluminado**, assim como possuir acesso a **computador ou dispositivo tecnológico conectado a uma rede de internet estável** e que disponha de **áudio e vídeo previamente testados** para a participação na banca de heteroidentificação virtual. Caso utilize *smartphones* ou *tablets*, solicita-se a prévia **instalação do aplicativo Google Meet** e a manutenção do aparelho sempre na posição horizontal.
6. **Na data e no horário da convocação**, o(a) candidato(a) deverá **acessar o link do Google Meet** recebido por e-mail, sendo direcionado à **Sala de Espera**, onde será recebido por um(a) Técnico(a) de Apoio, responsável por orientar e esclarecer todas as dúvidas enquanto aguarda o atendimento da banca.



7. Assim que a banca estiver disponível, o(a) Técnico(a) de Apoio comunicará o(a) próximo(a) candidato(a) a ser chamado(a) e o(a) **Técnico(a) de Condução de Sala** informará via chat o **link do Google Meet para acesso à Sala da Banca**.
8. Na Sala da Banca haverá os(as) **cinco membros de banca** (docente, servidor, estudante de graduação, estudante de pós-graduação e representante da sociedade civil, que passam por formação e orientações sobre o processo antes de sua realização), juntamente com o(a) **Secretário(a)** responsável por documentar o processo e com o(a) **Técnico de Mídia**, cujas atribuições constam a seguir.
9. Uma vez direcionado(a) à Sala da Banca, o(a) candidato(a) será recepcionado(a) por um(a) **Técnico(a) de Mídia que fará as verificações** tecnológicas, de iluminação, conectividade, áudio, vídeo e identificação. O(A) Técnico(a) de Mídia também realizará o **registro de imagem e áudio do processo de averiguação**, a ser utilizado única e exclusivamente na Comissão de Averiguação, garantido sigilo ao(à) candidato(a) e a membros da banca. Caso haja algum **problema técnico durante a averiguação**, o(a) **Técnico(a) de Mídia fará as intervenções necessárias**.
10. Após as verificações e instruções do(a) Técnico(a) de Mídia ao(à) candidato(a), será **iniciado o processo e a videochamada será gravada**. Neste momento, será solicitada a identificação do(a) candidato(a), **apresentando à câmera seu documento oficial com foto para conferência dos dados**. A foto do documento deverá estar legível e atualizada. Este procedimento também deverá ser seguido pelo responsável legal ou acompanhante do(a) candidato(a), quando houver.
11. Feita a identificação, o(a) **Presidente da Banca se dirigirá ao(à) candidato(a) e realizará uma pergunta concernente ao processo**. Durante todo o processo na sala da banca, **apenas o(a) Técnico(a) de Mídia e o(a) Presidente da Banca poderão fazer o uso da palavra e se dirigir ao(à) candidato(a)**.
12. Respondida a pergunta, o(a) Presidente da Banca orientará o(a) candidato(a) a se desconectar da Sala de Banca e **aguardar o recebimento por e-mail do Termo de Averiguação**. Neste momento, a gravação da chamada será finalizada.
13. Após a desconexão do(a) candidato(a), **os membros de banca farão a deliberação da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a)**, votando por **VALIDADA** ou **NÃO**



VALIDADA, se utilizando **exclusivamente** dos **critérios fenotípicos previstos no Art. 1º da [Resolução GR-074/2020](#)**.

14. Após a deliberação, o(a) Presidente da Banca irá inserir o resultado no sistema e **o(a) candidato(a) receberá em seu endereço eletrônico o Termo de Averiguação** com assinatura eletrônica do(a) Presidente da Banca de Averiguação e com código de autenticidade.
 - a. Caso a autodeclaração seja **VALIDADA**, o(a) candidato(a) poderá proceder com as demais etapas para matrícula previstas em seu processo seletivo;
 - b. Caso a autodeclaração seja **NÃO VALIDADA**, o(a) candidato(a) receberá orientações sobre os **procedimentos para recurso**, podendo solicitar a **reconsideração da decisão da banca de heteroidentificação inicial, no prazo de até 3 (três) horas, a contar do recebimento do resultado da deliberação feita pela Comissão**. A solicitação de recurso deve ser realizada pelo candidato, em atendimento ao direito contraditório e à ampla defesa, previstos no Art. 8º da [Resolução GR-074/2020](#).
15. **Em Recurso**, a **gravação da averiguação inicial** será analisada por uma banca **recursal**, composta por **cinco membros diferentes daqueles(as) que compuseram a banca inicial**, apontando uma **nova deliberação** de **VALIDADA** ou **NÃO VALIDADA** a condição autodeclarada pelo(a) candidato(a). Após a análise da fase recursal, **o(a) candidato(a) receberá em seu endereço eletrônico um novo Termo de Averiguação** em que constará o resultado, com assinatura eletrônica do presidente da Banca de Averiguação Recursal e com código de autenticidade, encerrando o trabalho da Comissão de Averiguação.

Comissão de Averiguação da UNICAMP - CAVU
Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial - CADER
Diretoria Executiva de Direitos Humanos - DeDH